



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio direto na “CPL” nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

**Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Rafael Luís Morais Araújo  
Presidente CPL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, doravante denominada **COMISSÃO**, designada pela portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, **QUE REALIZARÁ NO DIA 27 DE JULHO DE 2022, ÀS 10H HORAS, NA SALA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, localizada na Rua Herculano Parga, 120 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, **NESTE MUNICÍPIO**, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta e às 10h00min horas dará início à abertura da sessão pública.

Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou para fornecimento aos interessados, em cópia impressa, mediante o recolhimento à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo email: [cplsauluisgonzaga@outlook.com](mailto:cplsauluisgonzaga@outlook.com). Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto Prefeitura Municipal, localizada na Rua Herculano Parga, 120 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min horas ou pelo email supracitado.

## **1. OBJETO**

1.1-Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com Proposta nº 053144/2021, firmando entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, e o(a) Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital.

1.2- O valor estimado para contratação do objeto é de R\$ 964.550,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), não constituindo, sob hipótese alguma, qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

1.3-O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta), dias, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a critério da Prefeitura, por se tratar de serviços de natureza continuada.

## **2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1-O interessado que houver adquirido este Edital poderá impugnar os seus termos perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

2.2- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, para tal fim, protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Neste caso, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, estará obrigada a julgar e responder o pleito em até 03 (três) dias úteis.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar deste certame às pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cadastradas na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, bem como as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 1º (primeiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO III**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3- Os interessados em participar da presente licitação para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lance (no caso da Lei Complementar nº 123/2006), acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS;
  - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) cópia da **Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.4- Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.5- A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada em cartórios ou por um membro da comissão de licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

3.6-Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7-A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de opinar no andamento do processo licitatório, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão.

3.8-Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 3.3.

3.9-Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.9.1-empresa que tenha sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

3.9.2-empresa declarada inidônea ou se encontre impedida de contratar ou transacionar com órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera;

3.9.3-empresa declarada falida ou sob processo de concordata;

3.9.4-empresa impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.9.5-empresa que tenha sócio, diretor, administrador, procurador, independentemente da denominação, ou acionista com participação relevante, vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

3.9.6-empresa que tenha sócio, diretor, administrador, independentemente da denominação, ou acionista com participação relevante, parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

3.9.7-empresas em consórcio ou grupos de empresas;

3.9.8-enquadradas nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **4. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

4.1-A licitante interessada em participar do certame, **prestará garantia para habilitação**, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, CNPJ nº 06.460.018/0001-52, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro, fiança bancária, seguro garantia, título da dívida pública, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.1-Total Orçado para Participação: R\$ 9.645,50 (Nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

4.2-a licitante deverá juntar à documentação de habilitação cópia do respectivo comprovante de depósito efetuado na conta corrente: Conta Corrente nº 16.254-X, Agência: 2647-6, (ISSQN) - Banco: Brasil.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

4.7- A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

- a) pela licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta;
- b) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

## 5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1-No dia, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:  
Nome, CNPJ, e endereço do licitante  
número e data da TOMADA DE PREÇOS  
a palavra “**Habilitação**”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:  
nome, CNPJ e endereço do licitante  
número e data da TOMADA DE PREÇOS  
a palavra “**Proposta de Preços**”

### 5.2-Documentação

A documentação de habilitação deverá ser apresentada com as folhas dos documentos rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

#### 5.2.1 – Relativa à habilitação jurídica:

5.2.1.1- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

5.2.1.2- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3- **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.4- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.5-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Rfeita Federal do Brasil;

5.2.1.6-Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, desde que efetuado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ou, alternativamente, Declaração expedida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de que a licitante atendeu a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

todas as exigências para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

**5.2.1.7- Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão ou outro documento expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;

5.2.1.2.8 – A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para confirmar o enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.2.2 - Relativa à regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Fazenda Pública Federal, através de:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- b) Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de:
  - Certidão Negativa de Débitos;
  - Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- c) Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de:
  - Certidão Negativa de Débito de ISSQN;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
  - Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante.
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça Superior do Trabalho;

**5.2.3 – Relativa à qualificação técnica:**

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado. A certidão expedida por CREA de outra região deverá ter o visto do CREA-MA (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997);
- b) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, **ENGENHEIRO CIVIL**, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

- c) relação explícita dos equipamentos e instalações indispensáveis à execução do objeto desta licitação e declaração, sob as penas da lei de sua disponibilidade;
- d) declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na forma do **ANEXO V**, de que a licitante participou da Visita técnica, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações pertinentes a execução do objeto.

**d.1) a visita técnica poderá ser realizada junto a Secretaria de Infraestrutura, com a presença de representante legal da licitante. (Visita Técnica é Facultativa)**

**d.2) a visita técnica será requerida junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura 02 (dois) dias anterior a data da visita técnica, das 08:00 Às 12:00 horas, com a presença de representante legal da licitante.**

**d.3) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o responsável técnico executou serviços compatível com o objeto da licitação, devidamente averbado pelo CREA. O atestado deverá estar acompanhado da certidão de acervo técnico, bem como, as planilhas que contem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

**5.2.4 – Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**licitante.**

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "a.2"** deverá comprovar Capital Social Integralizado de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. Para fins dessa comprovação, a licitante apresentará cópia autenticada da Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial atualizada de até 120 dias da data da licitação;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade.

b.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.

5.2.5- **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VII)**.

5.2.6 - Declaração de Inexistência Fatos Supervenientes impeditivos de sua habilitação na forma do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme (**ANEXO XIII**).

5.2.7 – Ficarà inabilitada a Licitante que não apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**5.2.8** – Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia, autenticada em todas as folhas por Tabelião de Notas. Os documentos não autenticados, deverão ser apresentados na Comissão Permanente de Licitações, junto com os originais, até 1 (um) dia antes da sessão para autenticação por Membro da Comissão Permanente da Licitação da **PREFEITURA**. Não será permitida a autenticação de documentos de habilitação durante o certame.

5.2.9- para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente microempresas e empresas de pequeno porte for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **5.3 – Proposta**

5.3.1-O envelope nº 02 conterà, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado da licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) Carta-Proposta (**ANEXO VIII**), do Edital, será em algarismo e por extenso, com Preços Unitários e totais, integrante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) Tabela de Preços Unitários e totais, integrante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- c) Composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula e modelo de planilha abaixo:

\*\* Fórmula:  $BDI = [(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] \times 100$ , onde:

IMP	=	impostos incidentes sobre o faturamento;
ADM	=	despesas administrativas (central e local);
DEF	=	despesas financeiras e seguros;
RIS	=	riscos e imprevistos;
LB	=	lucro bruto.

**Observação:** A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

ISS	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
<b>BDI**</b>	xx%

\* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

\*\* fórmula

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta), dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) Declaração de localização e funcionamento da empresa, nos termos do **ANEXO VIII** do Edital.

5.3.1.2-Os documentos exigidos nas alíneas “b”, e “d”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico registrado no CREA da licitante, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.1.3-Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

5.3.1.4-Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante;

5.3.2-Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.2.1-Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) *Emenda*: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) *Entrelinha*: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.3-A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.4-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **6. JULGAMENTO**

### **6.1 - Habilitação**

6.1.1-O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, a qual, juntamente com os envelopes, deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão;

6.1.2- Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada no Edital;

6.1.3- Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.1.4- na hipótese de recusa no recebimento do Envelope, ou na ausência de representante da licitante inabilitada, a Comissão o guardará durante 30 (trinta) dias consecutivos, prazo após o qual, se não resgatado, será destruído;

6.1.5- havendo interposição de recursos quanto à fase de habilitação, a Comissão abrirá o prazo recursal, suspenderá a sessão, lavrando-se Ata circunstanciada dos trabalhos até então realizados e, após o julgamento dos recursos, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, data, hora e local de sua reabertura. Nesta hipótese, os envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão;

6.1.6- se todas as licitantes presentes não interpuserem recurso, poderão fazer constar em Ata a renúncia expressa a esse direito, passando-se, imediatamente à abertura dos envelopes contendo as propostas;

6.1.7- a inabilitação de licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do processo licitatório;

6.1.8- após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.1.9- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no § Único, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **6.2 – Propostas**

6.2.1- após a abertura dos envelopes de nº 02, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas, sendo as propostas rubricadas pelos seus representantes e pelos membros da Comissão;

6.2.2- a Comissão poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas, inclusive no que se refere à composição analítica dos preços unitários;

6.2.3- serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- b) apresentem valores incorretos ou de valor zero;
- c) sejam manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo desconto importe em valor inferior a 70% (setenta por cento) dos preços unitários da Tabela de Preços Unitários Máximos.

6.2.4-é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

6.2.5-será declarada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.6-Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que manifestar o direito do benefício no decorrer da sessão. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:

- a) ocorrendo o empate e o manifesto direito do benefício pela licitante, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
  - a.1) a não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, será considerada como desistência da empresa ao benefício.
- b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.7-Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

6.2.8-colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço unitário.

6.2.9-Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.3- Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

## **7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

7.1-O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2-Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo a autoridade competente Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.3-O Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.4-Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta do **ANEXO X** do Edital.

7.5-Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido assinatura do Contrato, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

7.5.1-Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **8. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

8.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **9 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

9.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, observada a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie.

9.2 - Constam na Minuta do Contrato (**ANEXO IX**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes.

9.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

9.4 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de 220 (duzentos e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

9.5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

9.6 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste licitação, em especial no que se refere ao recolhimento de impostos, durante toda a execução do objeto.

## **10 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1 - A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico – ANEXO I do Edital.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1-Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

11.1.1-recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.2-representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3-pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2-O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1-O objeto desta licitação será recebido mensalmente da seguinte forma:

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XI**, assinado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos da comunicação da conclusão dos serviços no mês;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XII**, assinado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, bem como por representante da contratada, após o decurso do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

12.2-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.3-A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do objeto desta licitação.

### **13. PAGAMENTO**

13.1-Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.1.1-O pagamento da primeira medição somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços contratados, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição no local da execução do objeto da licitação.

13.1.2-O pagamento da última medição, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.

13.1.3- Todas as solicitações de pagamento deverão estar acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validades compatíveis a data do pagamento.

13.2-Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.1**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

13.3-Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.4-A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

### **14 – DA REPACTUAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS**

14.1 - Caso haja necessidade de recomposição dos valores contratados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, será permitida a repactuação ou a revisão, conforme art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas constante do Edital ou da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data da apresentação da proposta a partir daí, obedecido o mesmo prazo contado da última repactuação de preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

14.3 - As repactuações quando solicitadas pela Contratada, deverão vir acompanhadas da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta a repactuação, bem como os documentos comprobatórios dos demais itens repactuados;

14.4 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

14.5 - Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante pactuada inicialmente entre as partes, a Contratada deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.6 - Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo Contratante a partir da data da solicitação formal da Contratada.

## **15. INADIMPLENTO E SANÇÕES**

15.1-O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor total previsto no contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

15.2-Além da multa aludida em no **item 15.1**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3-As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

15.4-As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

15.4.1-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2-tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

15.4.3-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **16. FONTE DE RECURSO**

16.1-As despesas relativas á execução dos serviços decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

ÓRGÃO: 02 Pode Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0018.1038 – Construção e Conservação de Estradas Vicinais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1.510.000– Recursos Ordinários

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1-Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

17.2-Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

17.3-Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias em que estiver suspenso.

17.4-Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

17.5-A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

17.6-Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

17.7-Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

17.8-Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9-A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

17.10-Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- Anexo I – Planilha de Quantitativos e Preços, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas;
- Anexo II - Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Declaração de participação na visita técnica;
- Anexo V - Declaração de sujeição ao Edital;
- Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta;
- Anexo VIII - Declaração de localização e funcionamento;
- Anexo IX - Minuta do Contrato;
- Anexo X - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo XI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- Anexo XII - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo XIII - Encargos Sociais.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 27 de Junho de 2022.

.....  
**Antonio Rafael Nani**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO  
PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com Proposta nº 053144/2021, firmando entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, e o(a) Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**(DISPONIBILIZADO EM COPIA)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura de seu representante legal,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA**

Declaro que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante, credenciado pela Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, adquirente do Edital e seus Anexos, participou de reunião técnica realizada em \_\_/\_\_/\_\_, tomando conhecimento de todas as informações e condições para execução do objeto da licitação em epígrafe.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo)  
pela Prefeitura

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

---

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a critério da Prefeitura, por se tratar de serviços de natureza continuada.

(local e data por extenso)

---

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE / ESTADO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CEP:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ANEXO IX**

**(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
\_\_\_\_\_, ESTADO DO MARANHÃO  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_/MA, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (domicílio) \_\_\_\_\_, (carteira de identidade) xxxxxxxxxxxx (CPF/MF) xxxxxxxxxxxx, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obras e serviços de engenharia, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações bem como a este Edital, aos termos da proposta vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 e ao Processo Administrativo nº 1086/2022, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com Proposta nº 053144/2021, firmando entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, e o(a) Município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor inicial estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor contratado não constitui, sob hipótese alguma, qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA em utilizá-lo em sua totalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

O Contrato terá vigência de 220 (duzentos e vinte) dias, com início na data de sua assinatura e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Jornal Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, do valor inicial atualizado do Contrato;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO**

A execução do objeto deste Contrato As despesas relativas á execução dos serviços decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, cujos Programas de Trabalho e a Categoria Econômica constarão a seguir:

ÓRGÃO: 02 Pode Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte

PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0028.1079 – Construção, Ampliação e Melhoramento de Estradas Vicinais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1.510.000– Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embarço a boa execução do objeto contratado;
- b) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- c) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- e) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- f) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- f.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- g) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- h) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) escolher e contratar o pessoal a ser empregado na execução do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados ou a terceiros, em face da execução do objeto deste Contrato;
- o) refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções da fiscalização da CONTRATANTE;
- p) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto do Contrato;
- d) exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designada para este fim;
- e) receber e conferir o objeto do Contrato, na forma estabelecida neste Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor total previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XI**, assinado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da Contratada, no prazo de até \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos da comunicação da conclusão dos serviços no mês;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XII**, assinado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, bem como por representante da contratada, após o decurso do prazo de até \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, rejeitarão no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição somente será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços contratados, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição no local da execução do objeto da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as solicitações de pagamento deverão estar acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- f) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- g) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- h) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- i) o atraso injustificado no início dos serviços;
- j) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- k) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- l) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Obras;
- m) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- n) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- o) a dissolução da CONTRATADA;
- p) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- s) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- t) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- u) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- v) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Jornal Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Secretário(a)

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ANEXO X**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, tendo constatado a conclusão da execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n° 8666/1993.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome)  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ANEXO XI**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tendo constatado a conformidade da execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com o que dispõe a alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos em lei.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome)  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(n.º do R.G. do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ANEXO XIII – ENCARGOS SOCIAIS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com Proposta nº 053144/2021, firmando entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, e o(a) Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
<b>Grupo 1 - Encargos Básicos</b>		
01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	FUNRURAL	
06	SEBRAE	
07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
08	SALÁRIO MATERNIDADE	
09	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
10	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>		<b>0,00</b>
<b>Grupo 2 - Encargos Que Recebem Incidência do Grupo 1</b>		
01	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
02	FERIADOS	
03	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
04	ACIDENTE DE TRABALHO	
05	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	
06	LICENÇA PATERNIDADE	
07	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	
08	13º SALÁRIO	
09	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>		<b>0,00</b>
<b>Grupo 3 - Encargos Que Não Recebem Incidência do Grupo 1</b>		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

1	INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO IMOTIVADA	
2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
<b>TOTAL DO GRUPO 3</b>		<b>0,00</b>
<b>Grupo 4 - Incidências Cumulativas</b>		
01	GRUPO 1 x GRUPO 2	
<b>TOTAL DO GRUPO 4</b>		<b>0,00</b>
<b>T O T A L G E R A L ( % )</b>		<b>0,00</b>
<b>NOTA</b> OS COMPONENTES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS CONSTANTES DESTA PLANILHA, SÃO APENAS ILUSTRATIVOS, DEVENDO, O LICITANTE, PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, VISANDO A SUA ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE CADA LICITANTE, PODENDO, INCLUSIVE, INCLUIR E/OU SUPRIMIR OS ITENS NECESSÁRIOS.		
<b>IMPORTANTE:</b>		